



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL E MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 099 /2020.

“DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÔNIBUS E VANS, NAS LINHAS DO SISTEMA URBANO, ALÉM DAS EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS, PESSOAS COM TRATAMENTO DE CÂNCER, HEMODIÁLISE, ALZHEIMER, ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), MAL DE PARKINSON, DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (DPOC), ALÉM DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA MENTAL, AUTISTAS, DOWN E CORRELATOS ALÉM DE ACOMPANHANTE. NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º - Pessoas com tratamento de câncer, hemodiálise, Alzheimer, Acidente Vascular Cerebral (AVC), mal de Parkinson, Doença Pulmonar Obstrutiva crônica (DPOC), bem como seu acompanhante, ficam isentos do pagamento de tarifa de ônibus, vans, incluindo-se as linhas do Sistema urbano e Micro-ônibus, e pelas empresas permissionárias, enquanto período de tratamento médico no município de Maracanaú.

Art. 2º - Referido benefício se estende também as pessoas portadoras de deficiência mental, autistas, down e correlatos.

§1º Para os casos previstos no caput deste artigo, para o benefício se estender ao acompanhante, deverá ser apresentado laudo médico especializado da doença, atestando a necessidade da presença do mesmo.

§2º O Departamento Municipal de Transito e de Transporte - DEMUTRAN cadastrará os interessados e fornecerá, gratuitamente, carteira especial de identificação, constando ainda o benefício ao acompanhante quando for o caso.

Parágrafo único. As pessoas beneficiadas poderão adentrar ao transporte público pela porta que lhe der maior comodidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de junho de 2020.

Atenciosamente,


Jeorgenes de Castro e Silva
Vereador





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL E MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo beneficiar pessoas com tratamento de qualquer tipo de câncer, que estejam realizando hemodiálise, em tratamento de Alzheimer, ou Acidente Vascular Cerebral (AVC), mal de Parkinson, Doença Pulmonar Obstrutiva crônica (DPOC), atingindo também um acompanhante, ensejando isenção do pagamento de tarifa de ônibus, vans, incluindo-se as linhas do Sistema Urbano e Microônibus, e pelas empresas permissionárias, enquanto período de tratamento médico, referido benefício estende-se ainda as pessoas portadoras de deficiência mental, autistas e down.

O tratamento de referidas doenças exige deslocamento constante, e diante da forma agressiva da doença, bem como a precariedade do Poder Público, tem como mote minorar os efeitos nefastos reflexos destas doenças que afetam socialmente e economicamente o paciente. Ademais, referidas pessoas que possuem demência, deficiência mental, autistas e down também necessitam do apoio da comunidade neste sentido, o referido benefício deverá ser estendido também a um acompanhante considerando o estado de necessidade dos referidos beneficiários que a Lei abrange.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de junho de 2020.

Atenciosamente,


Jeorgenes de Castro e Silva
Vereador

